

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 16, DE 18 DE Setembro DE 2019

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
EM 24 / 09 / 2019

Altera a Constituição Estadual para instituir sistema de monitoramento e avaliação de políticas públicas.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art.1º. A Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

XV - manter sistema permanente de monitoramento e avaliação de políticas públicas.” (NR)

“Art. 30-A. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema permanente de monitoramento e avaliação de políticas públicas, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, na forma da lei, ao qual compete:

- I – avaliar a economicidade, a efetividade, a eficácia e a eficiência das políticas públicas de responsabilidade estadual;
- II – fornecer subsídios técnicos para o monitoramento de políticas públicas vigentes e para a formulação e para a implementação de novas políticas públicas;
- III – observar o princípio da periodicidade;
- IV – disponibilizar informações, relatórios, dados e estudos relativos às políticas públicas para livre acesso de qualquer cidadão;

4

V – ampliar a sistemática articulação entre os órgãos dos Poderes que desempenhem as atividades de monitoramento e avaliação de políticas públicas no âmbito do Estado de Goiás;

VI – firmar parcerias com instituições não estatais, como universidades, fundações, associações sem fins lucrativos e organizações não governamentais, visando conceder maior transparência aos dados de responsabilidade governamental, dotar de maior qualidade as análises dos dados e agilizar e facilitar os trabalhos de monitoramento e de avaliação.

Parágrafo único. O órgão central do sistema permanente de monitoramento e avaliação de políticas públicas é a Assembleia Legislativa, que contará com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dos órgãos integrantes do sistema de controle interno de cada Poder, e outros órgãos que possuam missões similares.”

(NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.



Deputado HELIO DE SOUSA

JUSTIFICATIVA

As políticas públicas têm um caráter transgressor do *status quo*, que terá maior ou menor magnitude, dependendo das ambições políticas dos governos que as implementam, da direção e da intensidade das demandas da sociedade e da qualidade das políticas executadas. Nesse sentido, elas se constituem em uma das formas mais efetivas de transformar a sociedade, por meio de ações estatais dirigidas para a efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, ao atacar problemas e públicos específicos. Concebidas a partir da noção de ciclo, no qual suas fases se sucedem e se complementam, as políticas públicas devem ser pensadas como um todo integrado, com ênfase para o monitoramento e avaliação, instrumentos necessários para aprimorá-las ou mensurar seus impactos sobre a vida dos beneficiários.

No regime democrático instituído pela Constituição Federal de 1988, a materialização dos direitos e garantias fundamentais decorre dos próprios objetivos da República Federativa do Brasil. O conjunto de ações que caracteriza as políticas públicas parte da construção de sua agenda, a partir da qual é formulada, até a tomada de decisão, que impulsiona sua implementação, o monitoramento e avaliação. Essas duas últimas etapas permitem que os resultados obtidos sejam condensados e revisados a partir dos processos desenvolvidos, aprimorando continuamente as políticas públicas. Dessa forma, os trabalhos de monitoramento e de avaliação são essenciais para assegurar que as políticas públicas cumprirão, de fato, os objetivos que justificam a sua criação. Monitorar e avaliar políticas públicas contribuem, portanto, para diminuir o hiato entre expectativa normativa e resultados práticos.

A iniciativa deste projeto de emenda constitucional origina-se de uma sugestão do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás (PPGDP-UFG), que tem sido um importante parceiro desta Casa de Leis. Com o apoio de docentes e discentes do referido programa de pós-graduação, foi construída a presente emenda à Constituição Estadual, que busca assegurar que o monitoramento e a avaliação sejam etapas obrigatórias do ciclo de políticas públicas no âmbito do Estado de Goiás. Desse modo, será possível identificar se uma política pública cumpre seus objetivos e, ao mesmo tempo, aperfeiçoá-la constantemente.



PEC POLÍTICAS PÚBLICAS

Neste sentido, é importante considerar que, embora a avaliação requeira preliminarmente a formulação de juízo de valor, os critérios de mensuração empírica do impacto das políticas públicas devem ser claros, transparentes, periódicos e racionais. A regulamentação da presente proposta de emenda constitucional dar-se-á por meio de lei ordinária, a ser posteriormente elaborada em parceria com os demais órgãos do Estado de Goiás por meio de realização de audiências públicas com instituições não estatais e a sociedade civil organizada. Embora a realização do monitoramento e da avaliação no ciclo sejam historicamente recentes no Brasil, esse campo tem tido uma evolução significativa e célere, nos últimos anos.

O Congresso Nacional, inclusive, abraçou a ideia da constitucionalização do monitoramento e da avaliação das políticas públicas. No início de junho, o plenário do Senado Federal aprovou, em primeiro turno, a PEC nº 26/2017, de autoria da senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE), que cria um sistema integrado de avaliação de políticas públicas dos três Poderes, de modo a dar maior efetividade às ações governamentais.

A presente proposta de emenda à Constituição Estadual replica boa parte dos dispositivos contidos na matéria aprovada pelo Senado, com a devida adequação para a realidade goiana. As evidências empíricas obtidas por meio de trabalhos de excelência através do monitoramento e da avaliação poderão contribuir de maneira decisiva para a evitar o desperdício de recursos públicos e tornar a intervenção social e econômica do Estado mais consistente e eficaz.

Assim, propõe-se a seguinte PEC para dispor sobre sistema de avaliação de políticas públicas mantido pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de modo integrado. Objetiva-se tornar a avaliação dos programas governamentais uma atividade rotineira e obrigatória na Administração Pública, na medida em que é uma prática que agrega transparência ao setor público e que torna mais eficiente o gasto governamental.

Certos da relevância da presente Proposta para a transformação social e econômica de Goiás, em direção a um Estado mais justo para o cidadão goiano, contamos com o decisivo apoio de nossos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Deputado **HELIO DE SOUSA**

PEC POLÍTICAS PÚBLICAS

Deputado  ALVARO GUIMARÃES

Deputado  ALYSSON LIMA

Deputado AMAURI RIBEIRO

Deputado AMILTON FILHO

Deputado  ANTÔNIO GOMIDE

Deputada BRUNO PEIXOTO

Deputado CAIRO SALIM

Deputado CHARLES BENTO

Deputado CHICO KGL

Deputado  CLÁUDIO MEIRELES

Deputado  CORONEL ADAILTON

Deputada Del.  ADRIANA ACCORSI

Deputado Del. EDUARDO PRADO

Deputado Del.  HUMBERTO TEÓFILO

Deputado DR. ANTÔNIO

Deputado  DIEGO SORGATTO

Deputado  GUSTAVO SEBBA

Deputado  HELIO DE SOUSA

PEC POLÍTICAS PÚBLICAS

Deputado HENRIQUE ARANTES

Deputado HENRIQUE CESAR

Deputado HUMBERTO AIDAR

Deputado ISO MOREIRA

Deputado JEFFERSON RODRIGUES

Deputado JULIO PINA

Deputado KARLOS CABRAL

Deputada LEDA BORGES

Deputado LISSAUER VIEIRA

Deputado LUCAS CALL

Deputado MAJOR ARAUJO

Deputado PAULO CEZAR

Deputado PAULO TRABALHO

Deputado RAFAEL GOUVEIA

Deputado RUBENS MARQUES

Deputado TALLEB BARRETO

Deputado THIAGO ALBERNAZ

Deputado TIAO CAROÇO



Deputado VINÍCIUS CIRQUEIRA

Deputado VIRMONDES CRUVINEL

Deputado WAGNER CAMARGO NETO

Deputado WILDE CAMBÃO

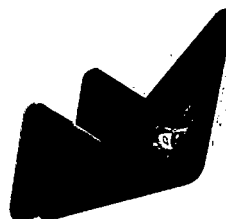
Deputado ZÉ CARAPÔ



PROCESSO LEGISLATIVO

2019005694

Autuação: 24/09/2019
Projeto: EC - 16 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. HELIO DE SOUSA
Tipo: PROJETO
Subtipo: EMENDA CONSTITUCIONAL
Assunto: ALTERA A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL PARA INSTITUIR SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PEC POLÍTICAS PÚBLICAS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 16, DE 18 DE Setembro DE 2019

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
18/09/19

Altera a Constituição Estadual para instituir sistema de monitoramento e avaliação de políticas públicas.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art.1º. A Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

XV - manter sistema permanente de monitoramento e avaliação de políticas públicas.” (NR)

“Art. 30-A. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema permanente de monitoramento e avaliação de políticas públicas, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, na forma da lei, ao qual compete:

- I – avaliar a economicidade, a efetividade, a eficácia e a eficiência das políticas públicas de responsabilidade estadual;
- II – fornecer subsídios técnicos para o monitoramento de políticas públicas vigentes e para a formulação e para a implementação de novas políticas públicas;
- III – observar o princípio da periodicidade;
- IV – disponibilizar informações, relatórios, dados e estudos relativos às políticas públicas para livre acesso de qualquer cidadão;

4

PEC POLÍTICAS PÚBLICAS

V – ampliar a sistemática articulação entre os órgãos dos Poderes que desempenhem as atividades de monitoramento e avaliação de políticas públicas no âmbito do Estado de Goiás;

VI – firmar parcerias com instituições não estatais, como universidades, fundações, associações sem fins lucrativos e organizações não governamentais, visando conceder maior transparência aos dados de responsabilidade governamental, dotar de maior qualidade as análises dos dados e agilizar e facilitar os trabalhos de monitoramento e de avaliação.

Parágrafo único. O órgão central do sistema permanente de monitoramento e avaliação de políticas públicas é a Assembleia Legislativa, que contará com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, dos órgãos integrantes do sistema de controle interno de cada Poder, e outros órgãos que possuam missões similares.”

(NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em

de

de 2019.



Deputado HELIO DE SOUSA

PEC POLÍTICAS PÚBLICAS

JUSTIFICATIVA

As políticas públicas têm um caráter transgressor do *status quo*, que terá maior ou menor magnitude, dependendo das ambições políticas dos governos que as implementam, da direção e da intensidade das demandas da sociedade e da qualidade das políticas executadas. Nesse sentido, elas se constituem em uma das formas mais efetivas de transformar a sociedade, por meio de ações estatais dirigidas para a efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, ao atacar problemas e públicos específicos. Concebidas a partir da noção de ciclo, no qual suas fases se sucedem e se complementam, as políticas públicas devem ser pensadas como um todo integrado, com ênfase para o monitoramento e avaliação, instrumentos necessários para aprimorá-las ou mensurar seus impactos sobre a vida dos beneficiários.

No regime democrático instituído pela Constituição Federal de 1988, a materialização dos direitos e garantias fundamentais decorre dos próprios objetivos da República Federativa do Brasil. O conjunto de ações que caracteriza as políticas públicas parte da construção de sua agenda, a partir da qual é formulada, até a tomada de decisão, que impulsiona sua implementação, o monitoramento e avaliação. Essas duas últimas etapas permitem que os resultados obtidos sejam condensados e revisados a partir dos processos desenvolvidos, aprimorando continuamente as políticas públicas. Dessa forma, os trabalhos de monitoramento e de avaliação são essenciais para assegurar que as políticas públicas cumprirão, de fato, os objetivos que justificam a sua criação. Monitorar e avaliar políticas públicas contribuem, portanto, para diminuir o hiato entre expectativa normativa e resultados práticos.

A iniciativa deste projeto de emenda constitucional origina-se de uma sugestão do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás (PPGDP-UFG), que tem sido um importante parceiro desta Casa de Leis. Com o apoio de docentes e discentes do referido programa de pós-graduação, foi construída a presente emenda à Constituição Estadual, que busca assegurar que o monitoramento e a avaliação sejam etapas obrigatórias do ciclo de políticas públicas no âmbito do Estado de Goiás. Desse modo, será possível identificar se uma política pública cumpre seus objetivos e, ao mesmo tempo, aperfeiçoá-la constantemente.

4

PEC POLÍTICAS PÚBLICAS

Neste sentido, é importante considerar que, embora a avaliação requeira preliminarmente a formulação de juízo de valor, os critérios de mensuração empírica do impacto das políticas públicas devem ser claros, transparentes, periódicos e racionais. A regulamentação da presente proposta de emenda constitucional dar-se-á por meio de lei ordinária, a ser posteriormente elaborada em parceria com os demais órgãos do Estado de Goiás por meio de realização de audiências públicas com instituições não estatais e a sociedade civil organizada. Embora a realização do monitoramento e da avaliação no ciclo sejam historicamente recentes no Brasil, esse campo tem tido uma evolução significativa e célere, nos últimos anos.

O Congresso Nacional, inclusive, abraçou a ideia da constitucionalização do monitoramento e da avaliação das políticas públicas. No início de junho, o plenário do Senado Federal aprovou, em primeiro turno, a PEC nº 26/2017, de autoria da senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE), que cria um sistema integrado de avaliação de políticas públicas dos três Poderes, de modo a dar maior efetividade às ações governamentais.

A presente proposta de emenda à Constituição Estadual replica boa parte dos dispositivos contidos na matéria aprovada pelo Senado, com a devida adequação para a realidade goiana. As evidências empíricas obtidas por meio de trabalhos de excelência através do monitoramento e da avaliação poderão contribuir de maneira decisiva para a evitar o desperdício de recursos públicos e tornar a intervenção social e econômica do Estado mais consistente e eficaz.

Assim, propõe-se a seguinte PEC para dispor sobre sistema de avaliação de políticas públicas mantido pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de modo integrado. Objetiva-se tornar a avaliação dos programas governamentais uma atividade rotineira e obrigatória na Administração Pública, na medida em que é uma prática que agrega transparência ao setor público e que torna mais eficiente o gasto governamental.

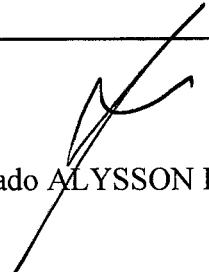
Certos da relevância da presente Proposta para a transformação social e econômica de Goiás, em direção a um Estado mais justo para o cidadão goiano, contamos com o decisivo apoio de nossos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Deputado **HELIO DE SOUSA**

PEC POLÍTICAS PÚBLICAS


Deputado ALVARO GUIMARÃES


Deputado ALYSSON LIMA

Deputado AMAURI RIBEIRO

Deputado AMILTON FILHO


Deputado ANTÔNIO GOMIDE

Deputada BRUNO PEIXOTO

Deputado CAIRO SALIM

Deputado CHARLES BENTO

Deputado CHICO KGL


Deputado CLAUDIO MEIRELES


Deputado CORONEL ADAILTON


Deputada Del. ADRIANA ACCORSI

Deputado Del. EDUARDO PRADO

Deputado Del. HUMBERTO TEÓFILO

Deputado DR. ANTÔNIO


Deputado DIEGO SORGATTO


Deputado GUSTAVO SEBBA


Deputado HELIO DE SOUSA

PEC POLÍTICAS PÚBLICAS

Deputado HENRIQUE ARANTES

Deputado HENRIQUE CESAR

Deputado HUMBERTO AIDAR

Deputado ISO MOREIRA

Deputado JEFFERSON RODRIGUES

Deputado JULIO PINA

Deputado KARLOS CABRAL

Deputada LEDA BORGES

Deputado LISSAUER VIEIRA

Deputado LUCAS CALIL

Deputado MAJOR ARAUJO

Deputado PAULO CEZAR

Deputado PAULO TRABALHO

Deputado RAFAEL GOUVEIA

Deputado RUBENS MARQUES

Deputado TALLIS BARRETO

Deputado THIAGO ALBERNAZ

Deputado TIAO CAROÇO

PEC POLÍTICAS PÚBLICAS

Deputado VINÍCIUS CIRQUEIRA

Deputado VIRMONDES CRUVINEL

Deputado WAGNER CAMARGO NETO

Deputado WILDE CAMBÃO

Deputado ZÉ CARAPÔ